

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	02
2.	OBJETO.....	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	04
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO .....	06
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	07
6.	PROPOSTA .....	09
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	11
8.	DA HABILITAÇÃO .....	11
9.	JULGAMENTO .....	12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS .....	14
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO .....	15
12.	PAGAMENTO .....	16
13.	PENALIDADES .....	16
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO .....	17
15.	DO CONTRATO E ADITAMENTOS .....	17
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
	ANEXO I - RESUMO TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	26
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....	27
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP .....	28
	ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO .....	29
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	30
	ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO.....	32

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.**

## 1. PREÂMBULO

<b>PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Das 14h00 do dia 17/05/2021 até às 09h00 do dia 28/05/2021.
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2021</b>
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00</b>
<b>DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2021</b>
<b>HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 24/05/2021, a partir das 09h30, para o Lote 01 - Licitação [n° 873078] - <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.</b> Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF,** autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430, inscrita no CNPJ sob n° 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE- Processo n° 35/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF,** que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações pertinentes.	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.	Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

- 1.2. A sessão será acompanhada por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 12/2021, como consta nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.6. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.8. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.

**1.9. Integram o presente edital:**

<b>Anexo I – RESUMO TERMO DE REFERÊNCIA;</b>
<b>Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;</b>
<b>Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;</b>
<b>Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;</b>
<b>Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO</b>
<b>Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e</b>
<b>Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.</b>

**2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF**, cuja adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF**, cuja adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

**3.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3.3.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação (ampla concorrência).

3.3.1. Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4.** Obedecendo ao item 3.1, poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.5.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação:

3.6.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.6.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.

3.6.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 8.7., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.6.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país;

3.6.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.7.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.
- 4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema
- 4.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.11. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.12. As propostas e documentos de habilitação deverão ser submetidos a plataforma do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no cadastro da proposta inicial nesta, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, se for o caso.
- 4.13. O pregoeiro não terá o acesso a nenhuma documentação do fornecedor antes da sessão pública;
- 4.14. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.
- 4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.17. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo Mensagens) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo RANDÔMICO, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.12. Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo **todas as coberturas do seguro (OBRIGATÓRIO)**;

6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.

6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.6. A disputa será pelo valor GLOBAL, no entanto o valor lançado deverá ser o total anual para disputa.

**6.2. Prazo de Vigência das apólices:** estimado a partir de 01/06/2021, com vigência de 12 meses.

**6.3.** As apólices deverão ser entregues e/ou enviadas por e-mail para setor de Compras e Licitações ([compras@facef.br](mailto:compras@facef.br)), em até 10 (dez) dias corridos.

6.3.1. A apólice deverá contemplar todas as coberturas propostas e de acordo com esse instrumento e deverá estar explícito a cobertura para COVID-19;

**6.4.** No envio da proposta formal deverá conter todas as especificações exigidas no Anexo II;

**6.5.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

**6.6.** A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 6.6.1 O vencedor desta licitação deverá garantir a adequação dos serviços que forem entregues/prestados com qualquer tipo de erro e/ou avaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.
- 6.6.2 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.
- 6.6.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.8.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.9.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, na plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.9.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.9.4. Em caso de anexos no portal <https://www.licitacoes-e.com.br>, deverão estar sem identificação do licitante;
- 6.10.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.11.** O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.12.** Somente enviarão as propostas as licitantes classificadas na participação da fase de lances.
- 6.13.** Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.

- 6.14. A proposta deverá ser elaborada somente com nome do item, especificações completas bem como seguradora, quantidades estimadas de vidas e valores.
- 6.15. O valor de cada item deste certame deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. **Imediatamente após a conclusão dos lances (em até 4 horas após o encerramento da sessão pública)**, a equipe de apoio estará recebendo VIA E-MAIL a documentação digitalizada exigida nos itens 8.5 a 8.8. deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.
- 8.2. O licitante habilitado deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conferência da documentação da plataforma e/ou enviada por e-mail e a confirmação de algum funcionário designado do setor de Compras e Licitações desta documentação digitalizada. Deverá ser enviada toda documentação original e/ou autenticada para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Avenida Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

**8.3.** Caso os documentos dos itens 8.5 a 8.9., proposta formal, bem como declarações forem verificáveis eletronicamente, ou assinados digitalmente com verificação de autenticidade, fica dispensado o envio para o Uni-FACEF das vias físicas pelos Correios;

**8.4.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

**8.6.** Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

- i.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
- i.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
  - i.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação  
[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

## **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- j) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos;

## **8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 8.9.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:
- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
  - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
  - c) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:
    - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
    - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
    - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.9.2. Disposições gerais da habilitação:

- 8.9.2.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.
- 8.9.2.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 87. e 8.8.
- 8.9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9.3. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.
- 8.9.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **9. JULGAMENTO**

- 9.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 9.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 9.3.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- 10.4.** Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 10.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.9.** O recurso interposto deverá ser protocolizado no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 11.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 11.4.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1.** O Seguro de Vida terá a fatura com o envio de relatório/planilha por um funcionário designado do setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, com os nomes e informações das vidas seguradas em até o 5º dia útil do mês vigente.
- 12.1.1. Em até 10 (dez) dias a seguradora deverá enviar as apólices de seguro de cada inclusão informada.
- 12.2.** A CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras do Uni-FACEF, para conferência de cada período mensal de prestação, um relatório para conferência com as informações de cada vida segurada, nº de inclusões, nº de exclusões e valor totais de vidas;
- 12.3.** A Contratada ficará responsável por encaminhar a Nota Fiscal/Fatura referente a cada prestação de serviço;
- 12.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) após o envio da Faturamento/nota fiscal e relatório conforme subitem 12.1. e/ou apólice, conforme subitem 12.1.1..;
- 12.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 12.6.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.4.. começará a fluir a partir da data de apresentação do relatório mensal da prestação dos serviços e a nota fiscal sem incorreções.
- 12.7.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco, da agência e conta bancária**, ou através de banco credenciado e/ou boleto, a critério da Administração.

## 13. PENALIDADES

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

- 13.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 13.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 13.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- 13.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua publicação.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **14. ENTREGA E RECEBIMENTO**

14.1.0. As apólices deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.

14.1.1. As apólices deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II – Setor de Compras e Licitações, localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430, no prazo estipulado no **item 6.2 e 6.3.** deste edital.

14.1.1.1. Poderão ainda enviar as apólices por e-mail ([compras@facef.br](mailto:compras@facef.br)), e/ou dar o acesso via sistema da empresa/companhia;

## **15. DO CONTRATO E ADITAMENTOS**

**15.1.** Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1. A assinatura poderá ser digital, conforme termos legais e conferência de autenticidade;

15.1.2. O Seguro de Vida terá a fatura vigente com o envio de relatório/planilha por um funcionário designado do setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, com os nomes e informações das vidas seguradas até o 5º dia útil de cada mês, para vigência dentro do próprio mês.

15.1.3. Em até 10 (quinze) dias corridos, a seguradora deverá enviar as apólices de seguro de vida de cada inclusão informada.

15.1.3.1. Deverão entregar as apólices no endereço: Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400-Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP – Setor de Compras e Licitações e/ou por e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br);

**15.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

**15.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

**15.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

**15.6.** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no escritório; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do escritório ou a recusa no seu recebimento.

**15.7.** O Contrato e o respectivo empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

**15.8.** O Contrato poderá ser sua vigência renovada a interesse do Uni-FACEF conforme arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93.

15.8.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IPCA/IBGE e/ou IGPM e/ou outros índices indicados pela SUSEP tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.

15.8.1.1. O contato aditivo deverá ser reajustado pelo menor índice acumulado item 15.8.1.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1.0. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 80.682,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais), do ano de 2021 e 2022 na ficha:

Ficha / Elemento: 24 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica COVID-19
---

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF
---

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

- 17.5.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 17.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.7.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).
- 17.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 14 de maio de 2021.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

**ANEXO I - RESUMO TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO: 35/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 04/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$ 80.682,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais).</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Para cumprimento para estágio obrigatório dos cursos de graduação do Uni-FACEF, o seguro de acidentes pessoais e de vida deverão incluir a cobertura para COVID-19, com exigência das instituições que ofertam as atividades aos discentes.
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as <b>despesas decorrentes da execução do objeto.</b>
<b>PRAZOS DE ENTREGA</b>	Vigência prevista para início em 01/06/2021. Com até 10 (dez) dias para emissão das apólices.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	24 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica COVID-19
<b>LOCAIS DE ENTREGA</b>	Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II – Setor de Compras e Licitações, localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430 e/ou por e-mail e/ou sistema próprio de administração das apólices.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.**

### **LOTE 01: SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA**

**Descrição:** Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais e Seguro de Vida deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados, descritos abaixo, em território nacional, com cobertura 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1. A Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais e Vida deverá garantir as seguintes condições:
  - 1.1. **Grupo Segurável:** Serão incluídos os alunos/professores no Seguro, conforme abaixo relacionado, em um quantitativo estimado de até 850 (oitocentas e cinquenta) vidas seguradas por mês, pelo período contratual de 12 (doze) meses, ficando estimadas 10.200 (dez mil e duzentas) coberturas por ano. Atualmente temos cerca de 775 (setecentos e setenta e três) vidas contratadas, sendo elas:
    - 1.1.1. Estudantes do Centro Universitário Municipal de Franca, durante a realização do Estágio Obrigatório dentro do Uni-FACEF;
    - 1.1.2. Estudantes de outras Instituições de Ensino durante a realização do Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório dentro do Uni-FACEF.
    - 1.1.3. Estudantes do Centro Universitário Municipal de Franca, durante a realização do Estágio e/ou visitas Obrigatórias ou Não Obrigatórias externas ao Uni-FACEF;
    - 1.1.4. Docentes do Centro Universitário Municipal de Franca, durante a realização de supervisões externas de Estudantes do Uni-FACEF;
    - 1.1.5. E outras pessoas vinculadas ao Uni-FACEF, conforme necessidade Institucional;
  - 1.2. Nos meses de férias (período não letivo) a lista de vidas poderá reduzir, e o faturamento irá ser realizado conforme item 1.3.;
  - 1.3. Deverá ser informado valor mínimo de faturamento para meses que a redução de vidas seguradas, não excedendo o valor de 10% do valor estimado total de vidas, ou seja, mínimo de 85 vidas (estimado 850 vidas seguradas) ou numero menor, que deverá ser indicado na Proposta de Preços;

## 2. Coberturas:

2.1. **Morte Acidental (MA):** garante ao(s) beneficiário(s) de segurado, em caso de morte deste último causada por acidente pessoal coberto, inclusive cobertura de morte decorrente da infecção pela COVID-19, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** garante ao segurado, ou a quem for nomeado por determinação judicial como curador em caso de sua incapacidade, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de até 100% do capital segurado individual de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente comprovado, de acordo com a “Tabela de Invalidez” aprovada pela SUSEP e constante das Condições Gerais da apólice;

2.3. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença:** É a garantia do pagamento de uma indenização ao próprio segurado em caso de invalidez funcional permanente total, por doença, inclusive decorrente da infecção pela COVID-19, que cause a perda da existência independente do segurado, correspondente a até 100% (cem por cento) do capital segurado individual de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4. Nenhuma cobertura dos itens 2.1 a 2.3 poderá ter carência, ou seja, os seguros deverão ter cobertura imediata.

2.5. Temos em vigência contrato com as empresas Gente Seguradora e Mongeral para cobertura desta demanda (encerramento previsto em 31/05/2021).

## 3. VALOR MÉDIO

LOTE	UN.	QUANT.	DESCR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT. PREVISTO
01	VIDAS	10.200*	SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.	R\$ 7,91	R\$ 80.682,00

\*Estimado em até 850 vidas por mês.

\*\* Atualmente temos cerca de 775 vidas contratadas.

**4. ESTATISTICA DE VIDAS - UNI-FACEF**

<b>IDADE (ANOS)</b>	<b>SEXO FEMININO</b>	<b>SEXO MASCULINO</b>	<b>TOTAL POR IDADE</b>
17	7	2	9
18	28	8	36
19	59	19	78
20	94	21	115
21	74	20	94
22	56	23	79
23	57	13	70
24	39	18	57
25	30	16	46
26	10	12	22
27	12	7	19
28	8	4	12
29	7	4	11
30	4	4	8
31	4	2	6
32	8	3	11
33	2	4	6
34	5	2	7
35	5	3	8
36	2	2	4
37	2	4	6
38	3	1	4
39	5	0	5
40	0	3	3
41	4	0	4
42	2	2	4
43	1	2	3
44	2	2	4
45	3	1	4
46	0	1	1
47	1	0	1
48	4	1	5
49	2	0	2
50	3	2	5
51	0	0	0
52	2	1	3
53	1	1	2

54	4	2	6
55	0	0	0
56	0	1	1
57	2	0	2
58	0	2	2
59	1	0	1
60	1	0	1
61	1	0	1
62	0	0	0
63	1	0	1
64	0	1	1
65	1	0	1
66	0	1	1
67	0	0	0
68	0	1	1
69	0	0	0
70	0	0	0
71	0	0	0
72	0	0	0
73	0	0	0
74	0	0	0
75	0	0	0
76	0	0	0
77	0	0	0
78	0	0	0
79	0	0	0
80	0	0	0
	<b>557</b>	<b>216</b>	<b>773</b>

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)***

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 35/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 35/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES  
PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA  
PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **04/2021**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 35/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 35/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº **04/2021**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 35/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**PLANILHA DE PREÇOS:**

LOTE	UN.	QUANT.	DESCR.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT. PREVISTO
01	VIDAS	10.200*	SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF COM COBERTURA PARA A COVID-19.	XXXXXX	R\$	R\$

\*Valor estimado para 12 meses.

\*\* O seguro não poderá ter nenhum tipo de carência.

*(enviar todas as especificações da proposta)*

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021, submetendo-me aos termos que o integram.

**Responsável por assinatura do contrato – preencher abaixo:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Testemunha para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

Cargo

Carimbo CNPJ

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xx/xxxx.

Processo nº \_\_/2021

<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.</b>	
<b>Data assinatura: xx/xx/2021</b>	<b>Valor Global: R\$ xxxxxxxx,xx</b>
<b>Vigência/Execução: de xx/xx/2021 a xx/xx/2022</b>	

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço:</b>	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
<b>CEP:</b>	xxxxx-xxx	<b>CNPJ:</b>	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CPF</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Procurador:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>TEL:</b>	(XX) XXXX-XXXX
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>RG:</b>	XX.XXX.XXX-X

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto contratação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais e seguro de vida com cobertura para a COVID-19 para professores, alunos e estagiários do Uni-FACEF, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxx.

LOTE	UN.	QUANT.	DESCR.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT. PREVISTO
01	VIDAS	10.200*	SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF COM COBERTURA PARA A COVID-19.	XXXXXX	R\$	R\$

\*Valor estimado para 12 meses.

\*\* O seguro não poderá ter nenhum tipo de carência (Vigência de todas coberturas imediata).

**Parágrafo Único** – Os equipamentos deverão ser entregues, e conferidas pelo setor designado pelo Uni-FACEF, e posteriormente ser validada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos seguros contratados por meio deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – O serviço contratado terá 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional, conforme Anexo I e II do Edital e nos termos da proposta apresentada.

17.8.0. **Parágrafo Primeiro** – Deverão garantir a adequação dos serviços que forem entregues/prestados com qualquer tipo de erro e/ou avaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**– As apólices deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II, setor de Compras e Licitações, localizado em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430 e/ou enviadas por e-mail do Setor de Compras e Licitações ([compras@facef.br](mailto:compras@facef.br)) e/ou sistema próprio da empresa Contratada.

**Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega:** A vigência dos seguros iniciará a partir de 01/06/2021, conforme firmado neste contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.

**Parágrafo Segundo** - As apólices deverão ser emitidas em um prazo de até 10 (dez) dias.

**Parágrafo Terceiro** - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para envio das planilhas com as informações dos segurados para o primeiro mês e manutenções subsequentes,

**Parágrafo Quarto** - As faturas mensais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento e conferência do relatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários e/ou boleto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento **definitivo** dos equipamentos licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados erros, vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado erro pela CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**I-** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**II-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**III-** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**IV-** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

**V-** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

**VI-** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**VII-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

**VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e**

**contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

Ficha 20 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir da vigência de xxx a xxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS:** São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE** - Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e/ou IPCA ou outros índices indicados pela SUSEP ou outro índice adequado, caso a extinção do IGP-M e/ou IPCA e/ou SUSEP, tendo como base para o reajuste o período de 12 (doze) meses anteriores à prorrogação.

**Parágrafo único** – Será reajustado pelo menor índice acumulado, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prof. Dr. xxxxxxxx  
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal  
Empresa

Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA A COVID-19 PARA PROFESSORES, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.